



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021 (Pregão Eletrônico Nº 042/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **J KUSS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.940.608/0001-82, com sede na Rua do Rosário, nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85802-005, Telefone: (45) 3223-8913, e-mail: santaanacascavel@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Guilherme Gustavo Kuss, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 11.082.614-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.340.349-04, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa prestadora de serviço de apoio (diária) para pacientes enviados à Cascavel – PR para tratamento de saúde**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 85,79 (oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 64.342,50 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	750	Diárias	<p>Serviços prestados aos pacientes do Município de Marmeleiro encaminhados para Cascavel-PR para tratamento de saúde, com a realização dos seguintes atendimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Serviços de Apoio - Serviços prestados a partir da chegada do paciente à cidade de Cascavel-PR, acompanhando-o em serviços de consultas, exames e outros procedimentos necessários inerentes à saúde do paciente, até o horário de embarque para retorno à Marmeleiro- PR. ❖ Diária – Serviços de hospedagem (incluindo pernoite) e alimentação dos pacientes. <p>Atendimentos das especificações elencadas na Cláusula Sétima.</p>	85,79	64.342,50
Valor Total					64.342,50

2.1.1 **Serviços de Apoio** – Serviços prestados a partir da chegada do paciente à cidade de Cascavel-PR, acompanhando-o em serviços de consultas, exames e outros procedimentos necessários inerentes à saúde do paciente, até o horário de embarque para retorno à Marmeleiro- PR.

GUILHERME GUSTAVO
KUSS:08934034904

Assinado de forma digital por GUILHERME GUSTAVO KUSS:08934034904
Dados: 2021.09.14 13:56:14 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

188p

2.1.2 Diária – Serviços de hospedagem (incluindo pernoite) e alimentação dos pacientes, sendo no mínimo três refeições diárias (café, almoço e janta).

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021

(Pregão Eletrônico Nº 042/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1269	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	303
581		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.99.99.00	0

GUILHERME
GUSTAVO
KUSS:0893403490
4

Assinado de forma digital
por GUILHERME GUSTAVO
KUSS:0893403490
Dados: 2021.09.14
13:56:28 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O Serviço em questão será disponibilizado na cidade de Cascavel – PR, conforme demanda de tratamento de saúde à pacientes de Marmeleiro – PR.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 A Contratada deverá possuir estabelecimento (casa ou similar) que possua as seguintes características:

7.1.1 Serviço de Recepção:

- Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações).

- Entende-se por serviço de diária ou apoio para hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio. A contratada ficará responsável, desde a chegada à casa de apoio, pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes, recepcionando-os com informes gerais sobre os serviços ofertados por ela, seguindo do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será prestado o atendimento e verificação dos encaminhamentos de cada paciente.

7.1.2 Serviço de Transporte:

- A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes da casa de apoio aos respectivos locais de atendimento (Hospitais e clínicas), dentro do horário marcado, sem qualquer custo adicional.

- Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte prestado deverá ser diferenciado e adequado.

- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;

- A contratada deverá manter controle dos pacientes que se encontram fora de seus estabelecimentos.

7.1.3 Serviço de Alimentação:

- Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre, com cardápios variados.

- Atender todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;

- Horário de funcionamento do setor: Café – das 06:00 as 8:30h; Almoço – das 11:00 as 16:00h; Jantar – das 18:00 as 19:00h;

7.1.4 Serviço de Hospedagem e Hospitalidade:

GUILHERME
GUSTAVO

KUSS:089340

34904

Assinado de forma digital por
GUILHERME GUSTAVO
KUSS:089340

Data: 2021.09.14 13:56:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1902

- O Serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso; local para higienização pessoal (banheiro), separadamente feminino e masculino.
- No período matutino deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.
- Alojamentos para pernoite são quartos coletivos, separadamente feminino e masculino, com camas individuais e quartos com portas.
- Banheiros: com chuveiro quente e frio, com vaso sanitário e lavatório, separadamente feminino e masculino.
- A Contratada deverá apresentar instalações físicas e sanitárias que atendam as normas de acessibilidade – NBR 9050, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou mobilidade reduzida.
- Para pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a Contratada dispor de quartos individuais, em área de isolamento.
- A Contratada deverá adequar as Normas de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná – NPT nº 017.

7.2 Responsabilizar-se pelo envio dos relatórios mensal ao Departamento de Saúde, contendo o nome do paciente atendido, a data em que permaneceu hospedado, bem como a quantidade de dias que permaneceu hospedado.

7.3 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 Realizar os serviços contratados observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.7 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.9 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.10 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.11 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.12 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

191p

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

GUILHERME
GUSTAVO
KUSS:089340349

Assinado de forma
digital por GUILHERME
GUSTAVO
KUSS:08934034904
Dados: 2021.09.14
13:57:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1920

9.2 O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuada pela Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 6.459 de 23 de março de 2021, Telefone (46) 3525-1557/3525-2848, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

193

equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

GUILHERME
GUSTAVO
KUSS:0893403490
4

Assinado de forma digital
por GUILHERME GUSTAVO
KUSS:08934034904
Dados: 2021.09.14 13:55:02
-03'00'

J KUSS & CIA LTDA
Guilherme Gustavo Kuss
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

194

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021
(Pregão Eletrônico Nº 042/2021 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: J. KUSS E CIA LTDA - ME

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de apoio (diária) para pacientes enviados à Cascavel – PR para tratamento de saúde.

VALOR: o valor unitário de R\$ 85,79 (oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 64.342,50 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1071- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 501.576,24 (quinhentos e um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021 (Pregão Eletrônico Nº 042/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: J. KUSS E CIA LTDA - ME

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de apoio (diária) para pacientes enviados à Cascavel – PR para tratamento de saúde.

VALOR: o valor unitário de R\$ 85,79 (oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 64.342,50 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2018 Vinculado a Inexigibilidade nº 013/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (10,4218%), passando o valor mensal de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais) para R\$ 1.744,66 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 20.935,92 (vinte mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/09/2021), ou seja, até 13 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de setembro de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Estado de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 137/2021
Alta de Registro de Preços nº 230/2021 - Hófil Foods Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP - CNPJ sob nº 07.932.000/01-11

EDITAL 003/2021 DE COMARCAÇÃO
ILAUDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para participar da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará-se no dia 30 de setembro de 2021, quinta-feira, às 10h30min horas na Câmara Municipal de Vereadores, s/nº Rua Souza Soares, 365, rotativa às 10h30min realizadas no 01/Quintessência de 2021.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE 600 HORAS DE CATERING MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS PREDETERMINADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS ASSUNTOS COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Início da Sessão Pública: Dia: 30 de setembro de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 04/2021; OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DA REVISTA "NOSSE ANHURINDO E NOSSO ANHURINDO" JUNTO PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CEBES MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2021; EMPRESA CONTRATADA: ELIANE DA SILVA DORNELLES, inscrita no CNPJ sob nº 28.478.652/0001-55, sediada na Rua Recife, nº 857, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-000. E-mail: eliane.dornelles@rednet.com.br e telefone (45) 99918-8200, dorvante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Sr(a) Eliane da Silva Dornelles, CPF nº 025.611.320-02 e RG nº 1.081.780-5; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 6.999,00 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos); RECONHECIMENTO: 13 de setembro de 2021, por Sra. Aparecida Dal Molin, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes; RATIFICAÇÃO: 13 de setembro de 2021, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

SPP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING COM PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (CABANAS LABORATORIAIS - HELICÓPTEROS COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERMEDIÇÃO), TRANSPORTACIÃO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIANLIGADAS/OSTEOTOMIA E PARA FACHOS ORCOTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL, COM REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E REVISÃO DOS PONTOS, SEM COMO QUALQUER PROBLEMA OCORRIDA RELACIONADO COM A CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, INCLUIDO A ALIMENTAÇÃO), EM CASOS DE COTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR COM ÍTEMS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ÍTEMS COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ÍTEMS ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2021 com execução de 05 (cinco) meses.
ATA - EMPRESA DETENTORA - CNPJ Nº
109 SPALLA & FAVINI LTDA - ME 16.021.030/0001-20

Table with columns: Nº, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Rows include AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME, BELNICK e SOUZA LTDA, BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, ELECTROMAGNINAS ASTEC LTDA - ME, FRANCISCON PRESENTES LTDA, GRACIAPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ITAMAR LUIS GUIMARÃES e CIA LTDA - EPP, LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME, M A BRENSHAN GARCIA SERGRAFIA - ME, PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, SUELEI CRISTINA PROVISIEMI ME.

Table with columns: Nº, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Rows include ADASERVI COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI, CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, ITAMAR LUIS GUIMARÃES e CIA LTDA - EPP, MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, PCDR DO AMARAL e AMARAL LTDA, V FERNANDES ALVES LTDA.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.spp2020.010201/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços, Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos municipais.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações referentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-3000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de setembro de 2021.
SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREVPRA
DISPENSA Nº 003/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações)
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso exposto e disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a contratação de empresa para realização de serviço de consultoria em investimentos voltado a RPPS, para planejar, executar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line para gestão com acesso de forma simples, às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações previstas na legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários. Todas as informações apresentadas pelo sistema, deverão ser organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para final finalidade e com a disponibilização de um software via web que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online deverá estar disponível em site, podendo ser acessado através da rede mundial de computadores.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREVPRA
DISPENSA Nº 003/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações)
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso exposto e disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a contratação de empresa para realização de serviço de consultoria em investimentos voltado a RPPS, para planejar, executar e gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line para gestão com acesso de forma simples, às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações previstas na legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários. Todas as informações apresentadas pelo sistema, deverão ser organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para final finalidade e com a disponibilização de um software via web que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online deverá estar disponível em site, podendo ser acessado através da rede mundial de computadores.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021
(Chamamento Público Nº 002/2021 - PMM - Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, de acordo com Chamamento Público Nº 002/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 21.895,00 (doze mil e onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro; Estado do Paraná.
Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021
(Chamamento Público Nº 004/2021 - PMM - Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SPS CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde do Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h00 às 19h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados, de acordo com Chamamento Público Nº 004/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 501.576,24 (quinhentos e um mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2021
(Pregão Eletrônico Nº 04/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: J. KUSS E CIA LTDA - ME
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviço de apoio (diária) para pacientes enviados à Cascavel - PR para tratamento de saúde.
VALOR: o valor unitário de R\$ 85,79 (oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 84.342,50 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2018
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2018 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUBA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.
VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (10,4218%), passando o valor mensal de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais) para R\$ 1.744,66 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 20.935,92 (vinte mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/09/2021), ou seja, até 13 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 10 de setembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2020
Chamamento Público 005/2019 - PMM e Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLINICA ATRIUM LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.
VALOR REAJUSTADO: O valor da hora será reajustado, com base no índice do INPC acumulado no ano (2,9404%), conforme descrito abaixo:

Table with 4 columns: Nº, Descrição, Valor Mensal, Valor Anual. Rows include Plano presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 11h30 às 19h, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), Plano presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h30 às 20h, em finais de semana (sábado e domingo), Plano presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h30 às 20h, em feriados nacionais e locais.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/09/2021), ou seja, até 06 de setembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 09 de setembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2021
(Dispensa por Limite de Lei nº 04/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas.
VALOR TOTAL: de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de março de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2021.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br *Acesso identificado no link "licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.
Thais Vergínia Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021-LIC
TIPO: Menor preço unitário por item.
A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 28 de setembro de 2021 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Urologia e Reumatologia, conforme demanda do município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 28 de setembro de 2021 com início às 14:00 horas.
Local da realização da Sessão Pública do Pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macalé, nº 255 - Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.
Étila na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima, e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.
Thais Vergínia Biava
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 07/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de acabamento interno e externo, metalurgia e fundição, ferragem e cobertura. As empresas vencedoras do certame são:
A empresa KAREN DUARTE PINTO, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.578.322/0001-31, vencedora nos itens 06, 07, 08 e 09, com os respectivos descontos 4,50%, 15,00%, 4,50% e 16%, com valor estimado de gasto de R\$ 674.500,00 (seiscientos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
A empresa DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.661.731/0001-62, vencedora nos itens 01, 03, 04 e 05, com os respectivos descontos 15,00%, 17%, 15,00% e 16%, com valor estimado de gasto de R\$ 601.000,00 (seiscientos e um mil reais).
Marmeleiro, 14 de setembro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021
OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratada.
CONTRATANTE: Município de Perola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: DOUGLAS MAÇKOW VERONA
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 e Contrato de Prestação de serviço nº 25/2021.
VALOR ORIGINAL: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/08/2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, n.º 2, esquina da, portador da Cédula de Identificação sob nº 3.719.625-8-SPP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Licenciamento Ambiental e de Projeto Simplificado para regulamentação e projeção do Novo Cemitério Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme diretrizes contidas na Resolução SEMA nº 002/2019.
Valor total estimado: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Data de abertura: 15/09/2021.
Prazo de entrega: 30 dias.
Forma de pagamento: Conforme a entrega.
12001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
12001 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO.
15.452.13.1.4 - REVITALIZAR VIAS E CALÇADAS URBANAS.
3.390.39.00-1000- OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (368).
3.390.39.00-1000- OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (368).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Perola D'Oeste/PR, 14 de Setembro de 2021.
EDSON LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO
APREFEITURA DE REALIZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade de dispensa de licitação.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - PROCESSO LICITATORIO: Nº 17/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a eventual aquisição de produtos para higienização dos veículos da frota municipal.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Setembro de 2021 às 08:30hs.
OBJETO: aquisição de Tênis de Estreia e Empilhadeira, conforme Contrato de Respeito 87/016/2019/AM/SC/CAIXA.
As alterações estão dispostas na descrição dos itens e na data de abertura do certame.
Realeza, 14 de Setembro de 2021.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÕES
A PREFEITURA DE REALIZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 - PROCESSO LICITATORIO: Nº 16/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de Tênis de Estreia e Empilhadeira, conforme Contrato de Respeito 87/016/2019/AM/SC/CAIXA.
As alterações estão dispostas na descrição dos itens e na data de abertura do certame.
Realeza, 14 de Setembro de 2021.
DIANA BAMBERG
Pregoeira